



Autor: P.Executivo
D.Oficial 16/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 729, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Abre crédito especial de Cr\$...
3.461.900, para o fim que especi-
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO ;

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre-
ta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédi-
to especial de três milhões quatrocentos e sessenta e hum mil
e novecentos cruzeiros (Cr\$ 3.461.900), para atender os seguin-
tes pagamentos:

I - Para cobertura do valor de várias passagens utiliza-
das, no corrente ano, em objeto do serviço público -
pelo Dr. Agripino Bonilha Filho, Secretário de Indús-
tria e Comércio Cr\$ 2.461.900

II - V E T A D O

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será
coberta com o excesso de arrecadação do corrente exercício, que
os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1 966.
145ª da Independência e 78ª da República.